



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Sexta Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou da sessão para o julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1003816-59.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CLEARTECH LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Felisberto Martinho, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Olympio Pereira, Recorrido(s): JOSE ROBERTO DA SILVA MAGALHAES, Advogado(a): Dr.(a) Jairo Jacinto de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102199-87.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo da Veiga Oliveira, Recorrido(s): MARIA IZABEL FERNANDES DA SILVA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1:



ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8412-43.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): GUSTAVO ABIATE SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Montouro Ribeiro, Advogado(a): Dr.(a) Jasmine Regine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1004176-33.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado(a): Dr.(a) Camila Venturi, Recorrido(s): MARGARETE SANTIAGO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Miriã Alzira Souza Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6127-82.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Von Beszedits, Recorrido(s): SONIA REGINA DO AMARAL GABRIEL, Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Bossolani, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000718-03.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: RODRIGO DE SOUZA LEITE E MELLO, Advogado(a): Dr.(a) Toshinobu Tasoko, Embargado(a): BETWEEN DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Edson Fernando Hauagge, Advogado(a): Dr.(a) Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, TIM CELULAR S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Vicente de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 554-77.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Eloy Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Agrello, Embargado(a): BANEY TOLEDO GOMES E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Drago Tamagnoni, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Carlos Machado Bergamin, Advogado(a): Dr.(a) Rodolfo Pagoto Roldi, Advogado(a): Dr.(a) Jamilly Rocha de Castro Alves, LAZARO CAMPIDELI VASCONCELOS E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Edwar Barbosa Félix, Advogado(a): Dr.(a) Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. José Antonio Batista Sueiro Júnior, patrono da parte JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, patrona da parte BANEY TOLEDO GOMES E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 1003146-55.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, LUCIANO APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Sandra Aparecida de Souza Piva Valério, Advogado(a): Dr.(a) Geni Futigi Veiga, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103901-97.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): KEILA ANDREZA ROCHA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado(a): Dr.(a) Joana Neves Amaral de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 102207-93.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganês, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 101207-58.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JULIANA PECANHA DE SOUZA SALVATO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alfredo Bastos Barros Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RO - 11483-62.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Campos Ribeiro, Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Agravado(s): EZEQUIEL MARCOS TULIO SIMÕES, Advogado(a): Dr.(a) Dalmo Burdin, LBR

□ LÁCTEOS

Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.



Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 99000-52.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): REINPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Hugo Leonardo Teixeira, Recorrido(s): ABEL FUNI FILHO, ADAIR DOS SANTOS COSTA, ADÃO EUSTÁQUIO DA CUNHA, ADEMAR DA COSTA, ADEMAR DA SILVA VIANA, ADRIANO JOSÉ SILVA, ALFREDO DE FREITAS SILVA, ALOÍSIO DOS SANTOS SOTERO, AMAURI DE SIQUEIRA, ANDERSON APARECIDO FÉLIX, ANTENOR AGOSTINHO RODRIGUES, ANTÔNIA ALVES OLIVEIRA, ANTÔNIO AUGUSTO ISIDORO, ANTÔNIO CARLOS DE MATOS, ANTÔNIO DA SILVA FREITAS, ANTÔNIO FERREIRA CARNEIRO, ANTÔNIO LOURENÇO, ANTÔNIO MORAIS FILHO, ANTÔNIO SILVESTRE DUARTE, ARNALDO FARIA JARDIM, ARNALDO MACHADO RIBEIRO, ATALGINO AUGUSTO SILVA JUNIOR, BELARMINO DE ABREU COSTA, CARLOS LÚCIO R. SANTOS, CARLOS MARTINS MAURÍCIO, CARLOS VICENTE DOS SANTOS, CLÁUDIA LANE DE SOUZA, DALVA RODRIGUES, DARCI DOS SANTOS, DÁRIO FERREIRA DO NASCIMENTO, DAVID CALDEIRA DE JESUS, DEODÓRIO RODRIGUES DOS SANTOS, EDMAR COSTA MARCELINO, EDMILTON MENEZES, EDSON FERNANDO DE SÁ, EDSON VICENTE DOS SANTOS, ÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO, ELZA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, EUDORO R. DA CRUZ, FERNANDO NOGUEIRA LIMA, FERNANDO SOARES DOS SANTOS, FLÁVIA MÁRCIA CÂNDIDO, FLÁVIO HENRIQUE PINTO, GEIRSON DE SOUZA GOUVEA, GENNY DO NASCIMENTO MARTINS, GEOVANE MOREIRA, GERALDO CARVALHO REIS, GERALDO DOS REIS, GERALDO GOMES DA SILVA, GERALDO HENRIQUE D. FERNANDES, GERALDO JORGE VIEIRA, GERALDO LUIZ COSTA, GERALDO LUIZ MATEUS ANDRADE, GERALDO MAGELA F. MURTA, GERALDO RUI SOUZA, GERALDO VIEIRA FERNANDES, GILDES SOARES FRANCISCO, GILSON LEAL DE CARVALHO, INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPÉIS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, JACQUELINE FÁTIMA DE OLIVEIRA, JAILSON FERNANDES FERREIRA, JAIR DIONÍSIO MOREIRA, JESO GONÇALVES DIAS, JÉSUS AUGUSTO PINTO, JOÃO ALEXANDRE MOREIRA, JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA, JOÃO DAS NEVES FERREIRA, JOÃO DIAS TOLENTINO, JOÃO TEIXEIRA FILHO, JORGE LUIZ DE SOUZA, JORGE RAMOS MENDES, JOSÉ ANSELMO SALES, JOSÉ ANTERO DOS REIS, JOSÉ BELARMINO DE SOUZA, JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSÉ CARLOS PEDROSA, JOSÉ CIRIACO, JOSÉ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DO PATROCÍNIO DE PAULA, JOSÉ EXPEDITO COELHO, JOSÉ LOPES DE BRITO, JOSÉ LUIZ LUCAS, JOSÉ MARIA D. MIRANDA, JOSÉ ONOFRE DUQUE SILVA, JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, JUVERCINO FRANCISCO DA SILVEIRA, LEVI CAETANO BARBOSA, LILIAN SOARES S. DA CONCEIÇÃO, LINA EVANGELISTA S. CAMPOS, LORITA FERREIRA ROSA, LUIZ CARLOS MAGALHÃES, LUIZ CLÁUDIO RAMOS, LUIZ GONZAGA DA SILVA, LUIZ MAURÍCIO FÉLIX, MANOEL CHAVES SILVA, MANOEL DIVINO BORGES, MANOEL FERREIRA, MARCELO ALVES, MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA, MÁRCIO DE SALES MARQUES, MÁRCIO JOSÉ DOS REIS, MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, MARIA ALICE DE JESUS, MARIA ÂNGELA GOMES, MARIA CESÁRIA DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, MARILDA ROSA, MARILZA APARECIDA DE PAULA, MÁRIO JORGE DE MELO SOARES, MÁRIO LÚCIO GONÇALVES, MAURO LÚCIO MOREIRA, MODESTINO DOS REIS DIAS, NADIR GOMES DE ÁVILA, NEIMAR JOSÉ BASTOS, NELSON DE OLIVEIRA FILHO, NELSON MARQUES SERRA, NELSON RAIMUNDO DOS SANTOS, NILSON ANTUNES, NILTON JOSÉ DO PATROCÍNIO, NILTON MENDONÇA, NIVALDO ANTÔNIO PAULINO, NOLCI ANTÔNIO NEVES, OSWALDO STUART LUZITANO, PAULO CÉSAR DOS SANTOS, PAULO MAURÍCIO GOMES, RAIMUNDO MIGUEL ARCANJO, RENATO VANDERLEY GOMES, ROBERTO DOMINGOS DE BRITO, ROBERTO FABIANO, SEBASTIÃO CHAVES SOUZA, SEBASTIÃO CORREIA DE AZEVEDO, SEBASTIÃO P. SILVA, SERVO JÚLIO AUGUSTO, SIDNEY DE JESUS BRAZ MOREIRA, SILVIO DA CONCEIÇÃO CUNHA, SILVONAY DE JESUS B. MOREIRA, TEÓDOLO RAMOS DOS SANTOS, VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, VANDERLEI LÚCIO DA SILVA, WALTER EVANGELISTA FORTUNATO, WALTER LEAL DE PAIVA, WELLINGTON SILVA G. PIMENTA, WILLIAN WELLINGTON DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV e § 3º, do CPC/1973, em razão da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 10938-67.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mércia Aryce da Costa, Embargado(a): ALINE ESTHEFANE FERREIRA DE LIMA CAMELO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) André Buchner Barbieux Da Rosa Sampaio, Decisão: considerando que o julgamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 416-48.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MARIA DAS GRACAS FERNANDES SABINO, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 395-34.2018.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MARIO JOSE NEPOMUCENO, Advogado(a): Dr.(a) Weber dos Santos Rêgo, Embargado(a): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gizah de Campos Lima, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-Ag-ROT - 177-17.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE), Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103921-25.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SBM DO BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Samir Charles Mattar, Agravado(s): JUAN DOUGLAS RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) João Tancredo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1:



ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 318-84.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JUAMARCIO GOMES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Mauro Luis Timidati, Agravado(s): IRINEU ANTONIO VAZ, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Simão do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 27-83.2022.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUANA INGRITH BAHIA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gizah de Campos Lima, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102872-12.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA ANTUNES LEITE, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr.(a) William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Bianco, Advogado(a): Dr.(a) André Lopes Leal, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - HELIO RICARDO SILVA MONJARDIM DA FONSECA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

100431-58.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARIA ANGELA MARQUES DOS SANTOS DA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 102776-94.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOAO DE AZEREDO COUTINHO, Advogado(a): Dr.(a) Jefferson Paulo Correa, Embargado(a): ALIANCA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, JOAO HENRIQUE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Santiago de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 11113-49.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JAQUELINE DIAS PIMENTEL, Advogado(a): Dr.(a) Armando Paulino de Souza Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique de Melo Rabelo, Advogado(a): Dr.(a) Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Camilla Aparecida Ferreira dos Santos, MINAS FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1004479-42.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Cezar Janjacomo, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Jane Viana Rebolo, Recorrido(s): VLADIMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Nino Gualda Regado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo do autor, dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do agravado, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Bruno Nino Gualda Regado, patrono da parte VLADIMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1003113-65.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PAULO MACHADO, Advogado(a): Dr.(a) Rubia Dias Silva, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado(a): Dr.(a) Renata Nóbrega Freire Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Rubia Dias Silva, patrono da parte PAULO MACHADO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1001079-83.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RICARDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Antonio Caetano Júnior, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Slemmer Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Luiz Antonio Caetano Júnior, patrono da parte RICARDO LUIZ DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1001010-85.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ARLINDO MANOEL DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Pessoa de Lima, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Aleksandra Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a) Odilon Otacílio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000527-55.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): L. C. 7 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Advogado(a): Dr.(a) Simone Varanelli Lopes Marino, Advogado(a): Dr.(a) Alessandra Francisco de Melo Franco, Recorrido(s): SHEILA REGINA DE MORAES E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Sheila Regina de Moraes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, patrono da parte L. C. 7 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 100209-27.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): ALAN RIBEIRO SOUSA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Danielle Rodrigues Salazar, LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21777-73.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): DULCIANA ELIS ZANATTA, Advogado(a): Dr.(a) John Robert Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10500-70.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARY



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HELLEN PIMENTA SPIGOLONI, Advogado(a): Dr.(a) Feliciano Franco Mamede, Recorrido(s): AKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Vitor Marques Lobianco, Advogado(a): Dr.(a) Murillo Elias Llobet Vasques, ALO BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Erio Umberto Saiani Filho, ANTONIO CARLOS ALVES FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Murillo Elias Llobet Vasques, STAR MOTORS A.G. COMERCIO DE VEICULOS LTDA., STAR MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5531-93.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO ALVES & CIA LTDA - ME E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Clovis Nicolino Junior, Recorrido(s): SILVIO ANTONIO RAMOS REIS, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Zanão Caliman, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Lupoli Sotero, Advogado(a): Dr.(a) Daniela Venturoso Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com arrimo no art. 966, V, do CPC/2015, rescindir a sentença prolatada nos autos da ação trabalhista n. 0010998-96.2018.5.15.0052, por violação do art. 841, § 1º, da CLT, e, em juízo rescisório, anular todos os atos processuais praticados a partir da citação, determinando-se o envio da notificação inicial ao endereço indicado pelos autores na petição inicial da presente ação rescisória, bem como o regular prosseguimento do processo matriz, como entender de direito o juízo. Custas, em reversão, a cargo do réu, dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do réu, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2357-78.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FRANCHI, Advogado(a): Dr.(a) Adba Cristina Hannuch, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Maria de Mello Taborda, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 756-03.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CAMILA HERREIRO KLOSOWSKI, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Garbelini Kotsifas, Recorrido(s): D HERREIRO CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Manuela Martins Mazzo, EDILSON HERREIRO, ELIANE HERREIRO, FABIO MARGARIDI FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Cristina Fiorini Avelar, F.M. FERREIRA CONFECÇÕES - ME, Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Cristina Fiorini Avelar, M & O CONFECÇÕES EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Jeferson Luiz Calderelli, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Luiz de Assis Teixeira Júnior, R C H MONTEIRO, SOLANGE DE FATIMA MARQUIOTO, Advogado(a): Dr.(a) Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 528-89.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): MARCIO GOMES MESQUITA, Advogado(a): Dr.(a) Jamille Saraty Malveira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 521-36.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARTA SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Kelly Cristina Trajano, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Moraes Filho, Recorrido(s): SANTOS & BERNARDI LTDA - ME, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 304-03.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pinto Junior, Recorrente(s): OLINDA MARIA GOMES DA COSTA BRITO EUSEBIO, Advogado(a): Dr.(a) Ruy Ferreira Júnior, Recorrido(s): LUZIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos Ribeiro Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 171-48.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARTINHO BERKEMBROCK NETO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) João Israel Pereira Pinto, Recorrido(s): ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Pessetti Gonçalves, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 164-56.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ROSANGELA LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Atsushi Tanizaki, Recorrido(s): NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Rosangela Fadoni, Advogado(a): Dr.(a) Marco Henrique Lemos, Advogado(a): Dr.(a) Renato César de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003146-60.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FLÁVIO BEDA DE SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Eliane Ribeiro Gago, Embargado(a): SCARLAT INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 104114-06.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Pamella da Silva Ebbo Elias, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 104057-85.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EVERARDO REIS DE MATOS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARICÁ - FERNANDA STIPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 103484-47.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JANE LUCIA CARVALHO DO LAGO, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102020-85.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leidiane Chaves dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 100291-24.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LEONARDO BUTY ALFRADIQUE, Advogado(a): Dr.(a) Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20719-98.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Agravado(s): ODILON SANTOS ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Adriano de Oliveira Flores, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Loyola de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Denis Rodrigues Einloft, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Humberto Ataiades Melo Junior, Advogado(a): Dr.(a) Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 10227-57.2022.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia de Moura Umake, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado(a): Dr.(a) Edmar Antonio Alves Filho, Advogado(a): Dr.(a) Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Nilma de Souza Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WAGNER DE PAULA SOARES, Advogado(a): Dr.(a) Carmen Magda de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Luana Elias de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta inadmissibilidade, condenar a agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

causa ao agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10117-58.2022.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr.(a) Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr.(a) Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr.(a) Analecia Hanel Rorato, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA MARIA DAS GRACAS G. OLIVEIRA, Agravado(s): JUSIMAR BERNARDO DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) Lucássio de Mesquita Lopes, MECON ENGENHARIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Mônica Bié De Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7585-03.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WALTER DUMONT DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Barizon, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Marcelo Barizon, Agravado(s): AUTO POSTO MORINI LTDA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Daniela de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Cumpian Belone, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Luiz Fernando Barion, patrono da parte WALTER DUMONT DE SOUZA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 6321-43.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FABIO FANGANIELLO, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Freire, Agravado(s): BERARDINO ANTONIO FANGANIELLO, CILAS LEMES, CRISTIANE APARECIDA DOS PASSOS, DESERRIE LAURENTINO MOURA SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Victor Ávila Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Renan da Motta Soares Ramos, JEAN LACERDA PEREIRA, JOSE MANUEL VAZQUEZ, MANOEL MAURICIO SILVA NEVES, MAURICIO SANTOS BARBOSA, M.BEACH COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUCOES LTDA, OSEIAS SOARES MOREIRA JUNIOR, PEDRO HENRIQUE SCHAHIN, PERSCH SERVICOS DE COBRANCA EIRELI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RIBEIRO PARK ESTACIONAMENTOS EIRELI, ROSANGELA TELES DE ANDRADE, TARCILIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Lacerda, Advogado(a): Dr.(a) Bruna Kosel de Carvalho Ishi, ZBM COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUCOES LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - DEBORA WUST DE PROENÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5150-61.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ZILDA MARIA PERIN LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Ednir Aparecido Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Maikon Siqueira Zanchetta, Advogado(a): Dr.(a) Diego Maciel Britto Aragão, Advogado(a): Dr.(a) Endrigo Mello Mançan, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Júlio César Messias dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Martins Albiero, Advogado(a): Dr.(a) Luís Roberto Fonseca Ferrão, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Eiras Messina, Advogado(a): Dr.(a) Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Garavelli Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 718-88.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULO CEZAR FRANCO, Advogado(a): Dr.(a) Demian Gaio, Advogado(a): Dr.(a) Raul Aniz Assad, Agravado(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 211-71.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROGERIO SOUZA ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Lessa Vasconcelos Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104003-56.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CALEBIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Lopes Bahia Junior, Recorrido(s): ANDRE LUIS TAVORA MADUREIRA, JOAO CORREIA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Dinovan Dumas de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Izandra Mascarenhas, META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA, META FORMAS E ESCORAMENTOS EIRELI, SERGIO LUIZ DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103809-22.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO QUINTANILHA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100872-05.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ITAÚ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leidiane Chaves dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): ALINE FERNANDES AVILA, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - HERNANI FLEURY CHAVES RIBEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80352-10.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Luciê Viana Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MORRO CHAPEU DO PIAUI, Advogado(a): Dr.(a) Dênis Gomes Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 10279-24.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KELVY RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado(a): Dr.(a) Josué Rufino Alves, Advogado(a): Dr.(a) Kelvy Rodrigues de Andrade, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Barros Cantuaria, Terceiro(a) Interessado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr.(a) Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr.(a) Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr.(a) Analecia Hanel Rorato, Recorrido(s): ALTAIR GOMES DA NEIVA, Advogado(a): Dr.(a) Altair Gomes da Neiva, Advogado(a): Dr.(a) Fabrício Milhomens da Neiva, CESAR DIAS HORBILON, MILTON ANTONIO DA SILVA FARINHOLI, Advogado(a): Dr.(a) Milton Antonio da Silva Farinholi, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Fabrício Milhomens da Neiva, patrono da parte ALTAIR GOMES DA NEIVA, participou da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. Frederico Manoel Sousa Álvares, patrono da parte ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 7932-36.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ALMIR PEREIRA PIMENTA, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Martins da Costa Santos, Advogado(a): Dr.(a) Monique Vieira Lessa, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Carolina Vasconcellos de Freitas Varela, Advogado(a): Dr.(a) Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado(a): Dr.(a) Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6827-87.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KARPEGIANE DE PAULO VITORINO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Recorrido(s): MATSUI & MATSUI LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Anna Clara Silva Cahali Martinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6772-05.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): MARIANA LUCIA PACA COSTA BIANCHINI, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5846-87.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): ISABEL KELLER RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5795-13.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ROCHA BORGES, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5374-86.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): CILIANE MARTINS PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5016-58.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESPÓLIO de FERNANDO DE CAMARGO ARANHA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Laura de Araújo da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr.(a) Debora Abdian Muller, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1356-58.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FARMANILQUIMA COMÉRCIO DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Rogério Attilio Ercole, Recorrido(s): ALTAVIR DE LIMA PRADO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Kalil, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1234-85.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EDUARDO JOSE GONCALVES DA NOBREGA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Vital Fernandes Dantas Filho, Recorrido(s): FABIANO SOARES DE JESUS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ - MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a autoridade coatora remeta os autos da reclamação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalhista nº 0001215-12.2021.5.05.0551 a uma das Varas do Trabalho do foro do local da prestação de serviço. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1214-04.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: PAULA FERNANDES DE QUEIROZ, Advogado(a): Dr.(a) Paula Fernandes de Queiroz, ROCHA, MARINHO E SALES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado(a): Dr.(a) Janielle Fernandes Severo, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 68-56.2018.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR MACENA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) André Clemente Maranhã, Recorrido(s): CÉLIO RODRIGUES DA ROCHA, CLEUSA MACENA DOS SANTOS, DELTA LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., MACENA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., NAIR MACENA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SINOP - JULIANA VIEIRA ALVES, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1001756-26.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): AGNALDO NEVES DE SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 137-70.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AGRISA - AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Laurentino de Argolo, Recorrido(s): MÁRIO LINS BROAD NETO, Advogado(a): Dr.(a) João Tenório Cavalcante, Advogado(a): Dr.(a) Carolina de Medeiros Agra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, deferir à parte autora o benefício da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

gratuidade de justiça e, de ofício, pronunciar a decadência do direito de ajuizar a ação rescisória e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973 e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, fixado em R\$ 197.917,81 (cento e noventa e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), cuja obrigação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, em razão do requerimento e da respectiva concessão da gratuidade de justiça sob a égide do CPC de 2015, e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, porquanto beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Custas processuais pela parte autora, no importe de R\$ 3.958,35 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, cuja obrigação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, em razão do requerimento e da respectiva concessão da gratuidade de justiça sob a égide do CPC de 2015, e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, porquanto beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, I, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 101502-71.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PLANAR S/A ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado(a): Dr.(a) Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Embargado(a): MANOEL ALCIDES DE AGUIAR, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para sanar erro material, sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

atribuição de efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003260-28.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LEOPOLDO ALFREDO AMBROSIO BRUCK, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Pinheiro Castelo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Emilie Margret Henriques Netto, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr.(a) Sergio Gonini Benicio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, indeferir a petição inicial e julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma dos art. 485, I, do CPC/2015, ficando denegada a ordem (art. 6.º, § 5.º, e 10 da Lei n.º 12.016/2009). Custas processuais já recolhidas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104172-09.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): MARCIA DE SOUZA FARIA MARQUES, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20031-39.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., SANDRO IVANIC MAYER,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11721-13.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SERTAO & MAR COMUNICACOES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinicius de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Dalton Max Fernandes de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Aparecida Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Campos, Recorrido(s): JOSE JORGE NUNES SILVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rejane Cardoso Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9145-09.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BEATRIZ DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo de Paula Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Guilherme de Castro Marchi Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - ANDREIA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6370-84.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FABIOLA SOARES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Fábio André Alves Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carina Nery Frizera, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS - LUIS RODRIGO FERNANDES BRAGA, Recorrido(s): PAULO CESAR SOUZA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Katia Alessandra Abib Brussieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os benefícios da assistência judiciária gratuita e denegar a segurança. Custas pelo impetrante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6118-81.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Vieira Pasquotto, Recorrido(s): AUGUSTO VINICIUS DE MATOS, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Cristina Borges Caitano, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª CÂMARA - TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 5604-31.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Luiza de Brito Branco, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): NILTON CESAR VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marcel Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 730-68.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ALUISIO EPIFANIO GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Ricardo Schmidt, Advogado(a): Dr.(a) José Antônio Garcia Joaquim, Recorrido(s): JOAO CARLOS RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Vieira de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PINHAIS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 815-84.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Ailton Carlos Sampaio da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Kaio Marcellus de Oliveira Pereira, Embargado(a): ALVARO AUGUSTO SANTOS DE MACEDO, ANA BARBARA CYRILLO DA SILVA, ARIADNA DE BRITO MOURAO, ASTORIGE DE PAULA RODRIGUES CARNEIRO, BRENO JESUS SILVEIRA DE HOLANDA, CARLOS JORGE COSTA E SILVA, CESARIO SEVERINO DA SILVA,, CHELTON LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA, CRISTIANE COELHO DE LIMA, DANIEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIATI ALVES, DANIELE DA SILVA BATISTA, ECVIVALDO DA COSTA CORREIA, ELISSANDRA ANTONIA OLIVEIRA DE MENDONCA, EMERSON DA SILVA PONTES, ERIKA SOUZA DO NASCIMENTO COSTA, ERIVAN DA SILVA FIESCA, FERNANDO AFONSO FERREIRA, FRANCISCO DA SILVA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOARES, FRANCISCO INACIO, FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, FRANCISCO MORENO DA SILVA, JAMINEIDE NERI DA SILVA, JAYNAIRA GOMES PAIVA DE SOUZA, JORGENETE MESQUITA JARDIM, JOSE FRANCENILDO DA SILVA E SILVA, JOSÉ NETO MACEDO, JULIA MONTEIRO AIACHE DA SILVA, JULIANA DA COSTA BEZERRA, KASSIA MARIA SOUZA DA SILVA, KATIA ANTONIA DE LIMA MORAES, KLEYSSON MARQUES CORDEIRO, LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, LAYNA DA SILVA SAMPAIO, LUANA DA SILVA ALMEIDA, LUANA MARINHO AGUIRRE, LUCAS ABREU DE ALMEIDA FERNANDES, LUENNA DA SILVA CAVALCANTE, LUIZ FERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, LUZIVALDO KENNEDY CARVALHO DA ROCHA, MARBIA URSULA AMORIM DA SILVA, MARIA ALICE DE OLIVEIRA WINKLER, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DALVA CARVALHOSA DA SILVA, MARIA HELENA LIMA DE SOUZA, MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES, MARIA LUCIA BRITO VIEIRA, MARIANA NOGUEIRA DA SILVA, MAURICILIA DA SILVA ALVES, NAUANNA RIBEIRO JINKINS, NELSON BRUNO CORDEIRO MEIRELES, NONATO DOS ANJOS TEIXEIRA, NUBIA DE MENDONCA BEZERRA, ODETE DE QUEIROZ DE OLIVEIRA, PAULA ROBERTA NASCIMENTO DE MORAES, PEDRO AZEVEDO BRAGA, PRISCILA MUNIZ DE ASSIS MACIEL, RAIMUNDO CLAUDIO DE ARRUDA, RAIMUNDO SABINO DOS SANTOS, RAQUEL MORAIS DE CARVALHO, RODRIGO ALVES CUEVAS, RODRIGO LIMA DOS SANTOS, RONIS DE MESSIAS BORGES, ROSILENE PITA DA COSTA, SANDRA SOUZA DOS SANTOS, SANLAIDY FACUNDES DE OLIVEIRA, SIMONE CRISTINE TAVEIRA DE CARVALHO, SIMONE MARIA PINHEIRO, STEPHANIE DOS SANTOS ALVES, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, SYMONE FERREIRA DE SOUZA, TATIANA DE FREITAS SALES, THIAGO DA SILVA MAIA, VANESSA OSSAM GONCALVES, VERA LUCIA CONCEICAO DE LIMA, Autoridade Coatora: JUÍZA AUXILIAR DE EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais